



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0400/2017 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 262/2010, PROMOVENDO A INCLUSÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LEI Nº 400/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 262/2010, PROMOVEDO A INCLUSÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou a presente matéria que segue sancionada, a saber:

Art. 1º A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo André/PB, passará a denominar-se de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

Art. 2º Fica acrescido ao Parágrafo Único, do artigo 20, da Lei Municipal nº 262/2010, o INCISO IV correspondente ao Departamento de Turismo, com as seguintes competências:

IV – Departamento de Turismo

O Departamento de Turismo é o órgão responsável pelo desenvolvimento do Turismo do Município Santo André/PB, que tem como missão fundamental planejar, elaborar e acompanhar políticas e estratégias de desenvolvimento da área visando aumentar o potencial turístico.

- a) Implantar a política municipal do Turismo;
- b) Propor e desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas;
- c) Propor convênios com órgãos, entidades e instituições públicas e privadas de turismo, objetivando o intercâmbio de interesse turístico;
- d) Participar sobre outros assuntos, de interesse e prerrogativa do Turismo;
- e) Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da população local para a importância das atividades turísticas;
- f) Propor e contribuir com a promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico local;
- g) Contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infra-estrutura oferecida ao turista no Município.

Parágrafo Único – O departamento de turismo apresenta a seguinte estrutura interna.

- a) Divisão de Turismo

Art. 3º Fica criado o cargo de DIRETOR DE TURISMO, Símbolo SM2, com vencimentos de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único – Para atendimento da presente matéria, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal no valor de R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais) em favor da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, destinado a **PROMOVER AÇÕES COM O TURISMO**, de forma abaixo especificada.

13.392.1006.2084 – PROMOVER O TURISMO NO MUNICIPIO	
110101- Recursos Ordinários	
3.1.90.04.01- Contratação Por Tempo Determinado.....	2.000,00
3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil.....	8.000,00
3.1.90.13.01- Obrigações Patronais.....	2.100,00
3.3.90.30.01- Material de Consumo.....	2.000,00
3.3.90.36.01_ Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física.....	6.000,00
3.3.90.39.01 –Outros Serviços de Terceiro –Pessoa Jurídica.....	10.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

520102- Outros Convênios Correntes do Estado	
3.3.90.30.01- Material de Consumo.....	2.000,00
3.3.90.39.01 –Outros Serviços de Terceiro –Pessoa Jurídica.....	8.000,00
52.01.01- Outros Convênios Correntes- União	
3.3.90.30.01- Material de Consumo.....	2.000,00
3.3.90.39.01 –Outros Serviços de Terceiro –Pessoa Jurídica.....	10.000,00
4.4.90.52.01- Equipamentos e Material Permanente.....	8.000,00

Art. 4º A presente matéria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Santo André, 09 de Junho de 2017.


SILVANA FERNANDES MARINHO
Prefeita de Santo André



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20211103025758
Título	LEI Nº 0400/2017 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 262/2010, PROMOVEDO A INCLUSÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	09/06/2017
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 09/06/2017. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103025758&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 01:55



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20211103025758**, intitulada **LEI Nº 0400/2017 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 262/2010, PROMOVENDO A INCLUSÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 09/06/2017

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA.**

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 0400/2017 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 262/2010, PROMOVENDO A INCLUSÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103025758&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 01:55